

tará pouco para que o esteja o caminho da Serra da Jureya, por ter mandado a esta deligencia o Ajudante Manoel da Cunha Gamito, de quem todos os dias espero esta certeza.

Os soldados da Ilha de Santa Catherina, que andarão com o Tenente Francisco Teixeira de Carvalho, dis este, que a este respeito não teve nenhuma ordem do Snr' Marquez Vice Rey, e só eu lhe dei, para que levace seis aos quaes não pagou emq.^{to} andarão na deligencia, e que só os sustentará do dinheiro com que lhe aestia para aquella deligencia o Doutor Ouvidor de Parnagua, e que os quatro mandou entregar ao Ajudante Manoel da Costa, indo pagos thê 25 de Julho de 1777 pelo sargento mór Francisco Aranha Barreto, Comandante de Santos, que tambem pagou thê o mesmo dia aos dois que acompanhão o referido Tenente thê aquella vila, da onde os remeteo ao Rio de Janeiro ao Ajudante General com toda esta declaração.

Já ordenei ao Cap.^m Miguel Ribeyro Ribas, observe o que vm.^{oe} lhe tinha avizado, a respeito de fazer reconduzir para essa Vila todos os soldados corridos da Ilha de Santa Catherina e que não deixe decer para essa Vila pessoa alguma, sem que leve despacho seu, nem admita nenhuma sem o de vm.^{oe}, ou do Tenente Coronel Comandante de ce Continente, remetendo prezos todos os que achar sem ele; o mesmo ordenei ao sargento mor de Parnagua Francisco Jozé Monteiro, o que estimarei executem, e lho recomendo muito, para que se observem inviolavelmente as ordens de S. Ex.^a, que sendo todas as mais acertadas, esta hé de mayor utilidade para ambas as Capitancias; nesta me terá vm.^{oe} muito pronto, para tudo o que for do seu agrado. D.^e g.^a a vm.^{oe}. São Paulo a 12 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Juiz Ordinario da Vila de Ytú Vicente da Costa
Taquez Goes e Aranha.**

Ainda que seja contra a ordenação do Reyno, que não possa servir segundo anno nenhum Juiz, ou outro ofecial da Camera, na terra onde há pessoas que possam servir as ditas occupações pela esperiencia que tenho da conduta de vm.^{oe}, me conformo com os unanimes votos, com que vm.^{oe} foi reelegido para hum dos Juizes dessa Vila, em cujo emprego comfio



vm.^o continuará acreditada, para que eu tenha a ocasião de louvar a vm.^o o zelo com que se empregar no Real Servisso. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 12 de Janeiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m António Luis de Moraes Pissarro

Mogy Mirim.

Logo que se me apresente requerimento de vm.^o para passar a Minas Geraes, não terei duvida dar lhe licença, que vm.^o me segura carece de quatro mezes, na intelligencia, que para comandar a sua Comp.^a ficão prontos os seus ofeciaes subalternos.

Devem os soldados da sua Comp.^a requererem me a violencia que lhe fas o administrador da passagem de Jaguari, para os mandar absolver de hum tributo a que não estão obrigados, e serem as passagens livres a toda a Tropa que vai no Real Servisso.

Os dois soldados d asua Comp.^a que estão no R.^o Grande doentes devem ser rendidos logo para cuidarem na sua saúde, por outros dois de outra Companhia de Auxiliares, o que vm.^o fará logo executar, que assim lho ordeno e vm.^o o fará da minha parte ao Cap.^m ou ofecial Comandante de cada hua das referidas Comp.^{as} bem entendido que todas as tres Companhías hão de guarnecer a guarda daquele Registo, cada hua o seu mez, alternativamente sem que para a execução desta ordem caressão de outra, que vm.^o os trará a todos. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 12 de Dezembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Ajudante Manoel da Cunha Gamito
Cananeya**

Tenho presente a carta de vm.^o de 10 do corrente em que me participa acabar de completar a obra do caminho do Morro da Jureya o que eu estimo, e que ficando tão preduravel como me segura, fose com pouca despeza da Camera, aquem escrevi a dias, ordenando lhe o fizece, e a vm.^o fis este avizo,

